

## **PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP**

### **EDITAL PROGRAD/PRP nº 01/2022**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** e a **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP** torna público o processo de seleção de projetos a serem apoiados no âmbito desse programa na UEPG, a partir de setembro de 2022, atendendo às normas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES por meio da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, Edital PRP nº 024/2022 e às demais normas e editais relativos ao PRP que venham a ser publicados no período de vigência deste edital.

### **1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

1.1- O objeto deste edital é a seleção de projetos a serem desenvolvidos no âmbito do PRP, de iniciativa dos cursos de licenciatura da UEPG e com previsão de concessão de bolsas para docente orientador, preceptores e residentes, bem como recursos destinados às despesas de custeio. O início das atividades dos projetos estará condicionado à aprovação da CAPES.

#### 1.2 - Cronograma

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital.	18/05/2022
Recebimento das propostas na forma de projetos coordenados por professores de cursos de licenciatura da UEPG ao Colegiado de Curso respectivo.	<b>até 30/05/2022</b>
Envio pelo Colegiado de Curso à PROGRAD dos projetos e resultados.	<b>até 01/06/2022</b>
Divulgação do resultado final pela PROGRAD.	até 03/06/2022
Submissão da Proposta institucional e subprojetos ao SICAPES.	até 10/06/2022
Resultado final	05/08/2022
Início das atividades dos projetos institucionais	12/09/2022

### **2. ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS**

2.1 Poderão submeter propostas de projetos os professores dos Cursos de Licenciatura da UEPG, com anuência do Colegiado do Curso, em ata própria.

2.2 Cada licenciatura poderá apresentar uma única proposta de projeto avaliada e aprovada pelo Colegiado de Curso;

2.3 Poderão ser apresentadas propostas interdisciplinares desde que aprovadas pelos colegiados de curso envolvidos:

a) Poderá ser apresentado um projeto interdisciplinar na UEPG, que deverá agregar, no mínimo, duas áreas distintas.

2.4 Os projetos devem corresponder, na sua totalidade ou na sua maior parte, explícita ou implicitamente, aos seguintes princípios norteadores do programa:

a) As diretrizes de formação definidas nos seus respectivos Projetos Pedagógicos dos cursos de licenciatura.

b) as finalidades e propósitos específicos do projeto institucional do PRP na UEPG;

c) ampliar as ações e as experiências que promovam a formação dos estudantes dos cursos de licenciatura da UEPG entretecendo teoria e prática docente no cotidiano das escolas;

d) formar professores comprometidos com a educação, com capacidade de executar projetos inovadores, interdisciplinares e multiculturais no ambiente escolar;

e) contribuir para a avaliação *in loco* da pertinência e da eficácia das políticas oficiais para a educação pública (material didático, estrutura curricular, gestão institucional entre outros.);

f) apoiar as ações dos professores e dos dirigentes escolares voltadas para a diversificação, a melhoria do material e das práticas institucionais, visando a acessibilidade e inclusão na educação superior e básica nos aspectos: atitudinal, metodológico, programático e instrumental;

g) constituir e construir canais de comunicação (blog do subprojeto, eventos, sites etc.) destinados à disseminação e ao apoio às boas experiências desenvolvidas nas escolas e nas universidades;

h) promover a valorização da docência como profissão, como modo de vida e de inserção social.

2.5 Os objetivos do PRP, previstos na Portaria CAPES nº 082, de 26 de abril de 2022:

a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2.6 As propostas dos subprojetos deverão ser apresentadas conforme o Anexo I do presente edital, considerando as diretrizes para a atuação do PRP nos cursos participantes do programa na UEPG.

2.7 Os projetos devem incorporar explicitamente as diretrizes correspondentes ao curso ao qual se destinam de tal modo a evidenciar a sua esperada contribuição no aprimoramento da formação recomendada pelo Projeto Pedagógico do Curso para os alunos daquela licenciatura.

2.8 A proposta para projeto deverá ser protocolada e aprovada pelo Colegiado de Curso.

2.9 O prazo de execução do projeto no âmbito deste Edital é de 18 (dezoito) meses a partir da contratação com a CAPES.

2.10 Eventuais prorrogações poderão ocorrer mediante autorização concedida por portaria específica da Coordenação do PRP/PROGRAD.

2.11 As eventuais prorrogações não poderão exceder a 12 (doze) meses.

2.12 Os subprojetos em execução a mais de 18 meses deverão ter sua proposta reelaborada para submissão a este edital.

2.13 Cada proposta deverá contemplar bolsas nas seguintes modalidades:

I- Coordenador institucional;

II - Docente Orientador;

III - Preceptor; e

IV – Residente

a) bolsa docente orientador, destinada exclusivamente ao professor proponente do projeto, na proporção de uma bolsa por subprojeto;

b) bolsa preceptor, destinada exclusivamente a professores da rede pública de ensino, na proporção de uma bolsa para cada grupo de no máximo 6 (seis) residentes; bolsa residente destinada exclusivamente a estudantes matriculados nos cursos de licenciatura;

2.14 O número de bolsas para o curso deve ser previsto considerando o projeto do curso e o interdisciplinar, quando houver. O quadro final de bolsas será definido pela Capes quando da aprovação do projeto institucional, observadas as regras definidas na Portaria CAPES nº 082/2022 e Edital PRP nº 024/2022.

2.15 Os fundos para provimentos tanto das bolsas quanto dos recursos de custeio são de responsabilidade da CAPES e estarão sujeitos às políticas próprias de repasses aos beneficiados do programa e às instituições participantes.

2.16 Os valores da bolsa de cada modalidade serão definidos pela CAPES em norma específica.

2.17 Os prazos estabelecidos no cronograma (item 1.2) do presente edital deverão ser observados pelos proponentes dos subprojetos e Colegiados de Curso (Recebimento das propostas na forma de projetos coordenados por professores de cursos de licenciatura da UEPG ao Colegiado de Curso respectivo até **30/05/2022**; e envio pelo Colegiado de Curso à PROGRAD dos projetos e resultados até **01/06/2022**).

### **3. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS DOCENTES ORIENTADORES**

3.1 A submissão de proposta a este edital pressupõe o conhecimento e a aceitação das atribuições dos docentes orientadores, previstas na Portaria CAPES nº 082, de 26 de maio de 2022, Art. 39, a saber:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;

II - acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;

III - reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;

- V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;
- VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional.
- VII - participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;
- VIII - orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- IX - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;
- X - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- XI - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XII - manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;
- XIII - auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;
- XIV - auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XV - elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XVI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

3.2 Além dessas atribuições, os coordenadores assumem os seguintes compromissos específicos relativos à gestão do PRP na UEPG:

- a) operar com desenvoltura e regularidade todos os recursos eletrônicos utilizados pela coordenação institucional para o gerenciamento do programa e comunicação com os seus participantes (criação e alimentação de blog do subprojeto, e-mails, site, etc.), além de acompanhar e orientar seus supervisores para que possam operá-los da mesma forma;
- b) participar das reuniões preparatórias para o desenvolvimento e a gestão dos projetos do PRP, prevista no Cronograma deste edital e no calendário do PRP/UEPG;
- c) responsabilizar-se por acompanhar todos os procedimentos requeridos para a inclusão, suspensão e exclusão dos seus bolsistas ID no sistema de acompanhamento da CAPES, em tempo hábil e por escrito;
- d) contribuir para a verificação e a resolução de casos de acúmulo indevido de bolsas entre os seus bolsistas ID;
- e) assegurar o cumprimento do Termo de Compromisso de todos os bolsistas do subprojeto;

- f) verificar periodicamente a manutenção da matrícula de seus bolsistas ID no curso de licenciatura para o qual se destinam as bolsas alocadas no projeto sob sua coordenação, bem como o desempenho acadêmico;
- g) manter estreito relacionamento com a(s) escola(s), onde é desenvolvido o projeto, acompanhando as ações de bolsistas ID e supervisores;
- h) dispor de carga horária semanal compatível com o desenvolvimento das atividades do PRP.

#### **4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

4.1 A avaliação e seleção das propostas estarão a cargo do Colegiado de cada curso de licenciatura.

4.2 Caso algum membro do Colegiado seja proponente de projeto, o mesmo não poderá participar da avaliação das propostas.

4.3 Não poderão concorrer ao presente edital os professores em licença especial, licença sabática, licença maternidade, licença integral ou parcial para pós graduação previstas para o período de início das atividades do PRP (setembro de 2022).

4.4 Em casos excepcionais em que o Curso não conte com professor proponente que atenda tais requisitos, poderá concorrer o professor em licença parcial para pós graduação.

4.5 As avaliações e classificação das propostas serão realizadas com base na pontuação obtida pelos proponentes nos seguintes itens: currículo e projeto.

4.6 A classificação final será feita a partir da média aritmética das notas recebidas em cada um dos itens de avaliação, de tal modo que a nota do projeto terá ao final peso dois e, a do currículo, peso um.

4.7 Todos os itens serão pontuados com notas que variam de 4 (quatro) a 1 (um).

4.8 A proposta que obtiver nota 1 em qualquer um dos itens será reprovada e não será incluída na classificação final.

4.9 Para fins de desempate, serão considerados, em ordem, os seguintes critérios: maior nota no projeto, mais tempo na função de docente no ensino superior público e, por fim, mais idade.

#### **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1 Para a avaliação dos projetos, será solicitado aos Colegiados de Curso que emitam parecer descritivo e classificatório sobre os méritos acadêmicos e formativos dos projetos que lhes forem destinados (anexo III – edital 24/2022)

5.2 Os julgamentos terão como base os princípios norteadores do programa descritos no Edital PRP 024/2022 e serão pontuados quanto aos seguintes aspectos:

- a) coerência da estrutura teórica e funcional do projeto com aqueles princípios;
- b) potencial das atividades nas escolas e na universidade previstas pelo projeto para a realização daqueles princípios;
- c) articulação institucional das atividades previstas com os demais subprojetos PRP, podendo ser projetos no mesmo curso, na mesma área de conhecimento na UEPG, ou ainda em outros cursos, em outras áreas de conhecimento ou em outras instituições participantes do programa.

d) Estão claras as interfaces formativas do subprojeto (para o aluno da educação básica, dos residentes e do preceptor), com a utilização da tecnologia, aprimoramento da língua Portuguesa e difusão dos resultados.

5.3 Para cada um dos aspectos acima, serão atribuídas notas entre 1 e 4, sendo que 1 indica que sob aquele aspecto o projeto é insatisfatório, 2, que o projeto é parcialmente satisfatório, 3, que é satisfatório, e 4, que é plenamente satisfatório.

5.4 Para a avaliação do currículo, será observada a experiência e inserção do proponente nos últimos 3 anos, nas seguintes categorias de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à formação de professores, desde que estejam devidamente registradas em seu Currículo Lattes, na versão disponível para consulta online:

- a) coordenação de curso de licenciatura por um período igual ou superior a dois anos;
- b) supervisão concluída de estágio curricular obrigatório de curso de licenciatura;
- c) orientação concluída de TCC ou monografia de graduação na licenciatura;
- d) orientação concluída de estudantes de licenciatura em programas institucionais tais como Monitoria, Parfor, Universidade sem Fronteiras;
- e) orientação concluída de bolsistas PDE/SEED;
- f) orientação concluída mestrado e doutorado na área de ensino e/ou educação;
- g) atuação concluída em cursos e eventos de extensão na área de ensino e/ou educação;
- h) publicação acadêmica na área de ensino e/ou educação;
- i) ação concluída de divulgação científica em periódicos especializados e/ou na imprensa em geral de grande circulação (internet, TV ou rádio);
- j) outras atividades consideradas relevantes para os objetivos do PRP, a critério do Colegiado de Curso.

5.5 Aos currículos, será atribuída uma nota entre 1 e 4, de acordo com a qualidade e a quantidade de atividades realizadas pelos candidatos, observado a seguinte escala:

- a) nota 4: pelo menos cinco atividades distribuídas em pelo menos três categorias;
- b) nota 3: pelo menos três atividades distribuídas em três categorias;
- c) nota 2: pelo menos duas atividades distribuídas em duas categorias;
- d) nota 1: uma ou menos que uma atividade em qualquer categoria.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A participação nas reuniões preparatórias para o desenvolvimento e a gestão dos projetos do PRP, nas datas previstas no Cronograma acima, é parte indissociável do processo seletivo convocado por este edital e, portanto, a ausência dos seus respectivos coordenadores ou supervisores àquelas reuniões pode acarretar a desclassificação a posteriori de projetos previamente classificados, a critério da coordenação institucional.

6.2 Em virtude da subordinação do presente edital às políticas da CAPES para a manutenção e expansão do PRP, os projetos aprovados no seu âmbito compulsoriamente estão sujeitos às condições definidas pelos futuros editais da CAPES dos quais provenham os recursos destinados às bolsas e despesas de custeio aqui previsto.

6.3 Caso a CAPES indique nova orientação relativa ao presente edital, os colegiados de curso serão informados imediatamente.

6.4 Casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do PRP e PROGRAD.

Ponta Grossa, 18 de maio de 2022.



Profa. Dra. **Bettina Heerd**  
Coordenadora Institucional do  
PRP/UEPG



Prof. Dr. **Carlos Willians Jaques Morais**  
Pró-Reitor de Graduação

## ANEXO I - SUBPROJETO

<b>1) Área</b>		
<b>2) Município(s) de localização da(s) escola(s)-campo</b>		
<b>3) Núcleo(s) (Opções fechadas)</b>		
Quantidade de Núcleo(s)		Quantidade de residentes (Preenchimento automático)
<b>4) Cursos participantes</b>		
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC (Preenchimento automático)	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC (Preenchimento automático)	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC (Preenchimento automático)	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
<b>5) Objetivos</b>		
<b>6) Concepções pedagógicas</b>		
<b>7) Justificativa e relevância</b>		
<b>8) Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação</b>		
Atividade	Participantes envolvidos	Metodologia de implementação
<b>9) Planejamento da carga horária de atividades dos residentes</b>		
Atividade	Carga Horária	
<b>10) Produções/produtos esperados e formas de divulgação</b>		
Produção/produto	Forma de divulgação	